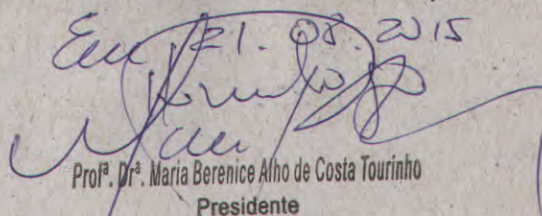


Processo: 23118.004857/2014-91

Parecer: 360/CAOF

**Câmara de Administração, Orçamento e
Finanças – CAOF**

10.08.2015

Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho
Presidente

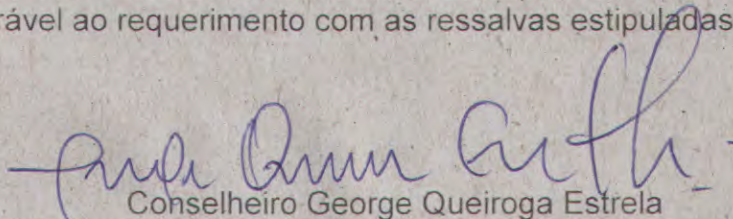
Assunto: Reconhecimento das escadarias da Fundação Universidade Federal de Rondônia como espaço cultural destinado a toda comunidade Rondoniense

Interessado: servidor Marcos de Sousa

Relatora: Conselheira Gleimíria Batista da Costa

Decisão da Câmara:

Na 57ª sessão, em 10.08.2015, a câmara acompanha o parecer 360/CAOF, cuja relatora é favorável ao requerimento com as ressalvas estipuladas.


Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente

Câmara de Administração Orçamento e Finanças - CAOF Parecer: 360/CAOF

Assunto: Reconhecimento das escadarias da Fundação Universidade Federal de Rondônia como espaço cultural destinado a toda comunidade Rondoniense

Interessado: servidor Marcos de Sousa

Relator: Conselheira Gleimíria Batista da Costa

RELATÓRIO

Aos 14 do mês de novembro do corrente ano, chegou em minhas mãos o Indicativo ao CONSAD, neste documento tem-se como ponto principal a questão da **fragilidade do desenvolvimento cultural da nossa Universidade**. Destaca-se também a questão da burocracia que tem travado os movimentos culturais de nossa região, o texto que foi assinado por Marcos de Sousa, Servidor Técnico da Unir e com registro na Ordem dos Músicos Do Brasil, foi elaborado no dia 28 de fevereiro de 2014 e tem como ponto principal a questão do reconhecimento das escadarias da Unir Centro, tanto da entrada como do estacionamento privativo da reitora, como espaço cultural destinado a toda comunidade Rondoniense.

ANÁLISE

O uso das Escadarias da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR é facultado a todas às atividades artísticas que envolvam esta Universidade, os estudantes por meio de suas representações tem sempre disponibilizado o seu uso para diversas atividades que vão desde a recepção de calouros com o evento popularmente conhecido entre os jovens com “A Escadaria” até a apresentação de *stand up comedy* de artistas locais. Ainda com relação a este uso, é necessário destacar que a Pró-Reitoria de Administração é a responsável pela gerência das dependências desta Universidade, assim ressalta-se que toda a logística desenvolvida para o uso das Escadarias da UNIR, deve estar de acordo com prévio agendamento.

Pode-se ainda recorrer à leis maiores que aquelas vigentes em nossa instituição no que tange a questão de organização cultural e artística, onde temos como forte vetor o Art. 5º e inciso XVI da Constituição Federal – CF que assegura direito à reuniões pacíficas, nos dando como texto base:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Guarda-se aqui o direito à reuniões pacíficas que englobam as manifestações artísticas, culturais e etc. No entanto é necessário que não se tenha a interferência em reuniões previamente marcadas ou atividades primárias de interesse social. O reconhecimento das Escadarias de nossa instituição como algo maior do que sua utilização cotidiana em benefício da comunidade artística de nossa região é algo que deve respeitar as normas de funcionamento institucional, não interferindo no andamento legal das atividades que são corriqueiras no âmbito da prestação de serviços destacada anteriormente.

Ao mesmo tempo que o reconhecimento desta parcela da nossa Universidade seja algo que remete a uma efervescência cultural e artística, cabe destacar que o prédio onde hoje funciona a Reitoria da UNIR era antes o Hotel Porto Velho, local onde Bailes Noturnos e apresentações musicais eram quase que cotidianos, contribuindo assim para o destaque da arte e cultura local.

PARECER

Diante do exposto acima, e de todas as outras considerações que tem-se em vista, sou de parecer FAVORÁVEL ao reconhecimento das escadarias da universidade Federal de Rondônia, tanto da entrada como do estacionamento privativo da reitora, como espaço cultural destinado a toda comunidade rondoniense, no entanto com as seguintes ressalvas.

- O seu uso por parte das manifestações culturais deve estar associado a prévio agendamento com as autoridades competentes que são responsáveis pela gestão do espaço de domínio desta Universidade Federal, sendo este, sujeito a aprovação por parte da administração institucional;
- Deve ser respeitada a logística de funcionamento da Universidade Federal de Rondônia, tendo em vista que o acesso ao prédio não deve ser comprometido por atividades que, embora tenham sua importância para a comunidade artística rondoniense, sejam secundárias às incumbências principais da Universidade.

Firmo esta concepção sobre a viabilidade do ato até parecer contrário que ressalte, com base em argumentos mais fortes que os que apresento, a impossibilidade irrevogável do pedido realizado pelo indicativo do CONSAD que deu origem a este parecer.

Porto Velho, 24 de novembro de 2014



Relatora Gleimíria Batista da Costa
Conselheira CAOF/CONSAD